

## PROJETO DE LEI N° 270/2025

Institui o dia 6 de Setembro como Dia Municipal do Barbeiro e dá outras providências.

**José Hugo da Silva**, Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Barbeiro, a ser comemorado anualmente em 6 de Setembro, no Município de Santana de Parnaíba.

**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 18 de Março de 2025.



**HUGO SILVA**  
(José Hugo da Silva)  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR - UNIAO BRASIL**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 270**

Comemorar o Dia do Barbeiro é uma forma de reconhecer e valorizar a importância desse profissional na sociedade.

O barbeiro desempenha um papel fundamental na autoestima e na imagem pessoal de seus clientes. Comemorar essa data é uma maneira de reconhecer o trabalho e a dedicação desses profissionais.

Um bom corte de cabelo ou uma barba bem feita pode impactar positivamente a autoestima de uma pessoa. Os barbeiros ajudam seus clientes a se sentirem bem consigo mesmos, contribuindo para o bem-estar emocional e psicológico.

Muitos barbeiros são empreendedores que gerenciam seus próprios negócios. Comemorar essa data é uma forma de incentivar o espírito empreendedor e reconhecer os desafios que esses profissionais enfrentam no dia a dia.

o Dia do Barbeiro é uma oportunidade para celebrar a importância desse ofício, reconhecer o trabalho dos profissionais da área e promover a valorização da cultura da barbearia. É um momento para agradecer a todos os barbeiros que, com suas habilidades e dedicação, fazem a diferença na vida de tantas pessoas.

Plenário Antônio Branco, 18 de Março de 2025.



**HUGO SILVA**  
(José Hugo da Silva)  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR - UNIAO BRASIL**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380035003300360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

Administrativa: Rua Prof. Eugenio Leani, 300 - Centro - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025

4º II da Lei 14.063/2020

Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005

 /camarasantanadeparnaiba - [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) - Tel. +55 11 4154-8600